



**Universidade Federal de Sergipe**  
**Gerência de Recursos Humanos**  
**Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**  
**Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal**



**EDITAL Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2009**

**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe, comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de até 12(doze) meses, para PROFESSOR SUBSTITUTO, para o Colégio de Aplicação, constante no anexo I, de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93.

ANEXO I

Nº Vaga(s)	CH	(D) Disciplinas	Titulação Mínima Exigida
01	40	(D) Educação Física	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física

1.0-LOCAL DE INSCRIÇÃO: Na Secretaria do Colégio de Aplicação, situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, telefone 2105-6930/6931, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h,

2.0 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas durante 10(dez) dias úteis contados a partir de 06/03/2009 durante o horário previsto neste Edital.

3.0-DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1-Diploma de Graduação em Curso Superior, devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;

3.2-Histórico Escolar no qual conste a disciplina objeto da seleção;

3.3-Currículo Vitae atualizado e devidamente comprovado e encadernado;

3.4-Cópia do CPF e Carteira de Identidade.

4.0-O processo seletivo simplificado terá validade apenas para o preenchimento da vaga constante deste Edital.

5.0-O processo Seletivo Simplificado constará da avaliação do Currículo Vitae e de uma Prova Didática, versando sobre assunto previamente escolhido pela Banca Examinadora e entregue aos candidatos no ato da inscrição e reger-se-á pela Resolução nº 06/99/CONSU de 03/09/99, que também será entregue aos candidatos no ato da inscrição.

6.0 - É vedada a contratação de candidatos que já são servidores públicos e cuja acumulação de sua jornada de trabalho com a deste Edital seja superior a **60 (sessenta) horas semanais**, observando a compatibilidade de horários ou que já exerçam dois cargos públicos.

7.0 – É vedada também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos anteriormente como professor temporário, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da lei 8.745/93.

Prof<sup>a</sup>. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins  
Gerente de Recursos Humanos